

第 17 期

## 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零二一年四月二十六日，星期一



Número 17

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 26 de Abril de 2021

# 澳門特別行政區公報

# BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

第 12/2021 號行政法規：

撤銷大熊貓基金。 ..... 261

第 13/2021 號行政法規：

發行慶祝第24屆冬季奧林匹克運動會的澳門元貳  
拾圓紙幣。 ..... 263

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 12/2021:

Extinção do Fundo dos Pandas ..... 261

Regulamento Administrativo n.º 13/2021:

Emissão de notas de vinte patacas para a celebração da  
24.ª edição dos Jogos Olímpicos de Inverno ..... 263

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：[info@io.gov.mo](mailto:info@io.gov.mo)

Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: [info@io.gov.mo](mailto:info@io.gov.mo)

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

**第 14/2021 號行政法規：**

修改第33/2020號行政法規《帶津培訓計劃》。 ..... 265

附註：二零二一年四月二十一日刊登了第十六期  
《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，  
內容如下：

**目 錄****澳門特別行政區****第 13/2021 號行政命令：**

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職  
務。 ..... 258

**Regulamento Administrativo n.º 14/2021:**

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 33/2020  
— Plano de formação subsidiada. ..... 265

**Nota:** Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial  
da RAEM n.º 16/2021, I Série, de 21 de Abril, in-  
serindo o seguinte:

**SUMÁRIO****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****Ordem Executiva n.º 13/2021:**

Designa o Secretário para a Administração e Justiça  
para exercer interinamente as funções de Chefe do  
Executivo. ..... 258

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區  
第 12/2021 號行政法規

## 撤銷大熊貓基金

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，  
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

### 第一條

#### 撤銷大熊貓基金

撤銷經第25/2010號行政法規《大熊貓基金》設立的大熊貓  
基金（下稱“基金”）。

### 第二條

#### 職責的轉移

基金撤銷後，其下列職責分別轉至澳門基金會及市政署：

（一）資助與保育大熊貓相關的研究活動的職責由澳門基金  
會負責；

（二）資助與保育大熊貓相關的項目及教育活動的職責由市  
政署負責。

### 第三條

#### 財產分配

一、基金的歷年運作結餘歸澳門基金會所有。

二、除上款所指的結餘歸澳門基金會所有外，基金的其他財  
產，包括因此而產生的一切權利及義務，歸市政署所有，且無須  
辦理任何手續。

### 第四條

#### 基金行政管理委員會成員

基金行政管理委員會成員的任期因基金被撤銷而自動終  
止。

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## Regulamento Administrativo n.º 12/2021

### Extinção do Fundo dos Pandas

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

#### Artigo 1.º

### Extinção do Fundo dos Pandas

É extinto o Fundo dos Pandas, doravante designado por Fundo, criado pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2010 (Fundo dos Pandas).

#### Artigo 2.º

### Transferência de atribuições

Com a extinção do Fundo, as seguintes atribuições do mesmo são transferidas respectivamente para a Fundação Macau, doravante designada por FM, e para o Instituto para os Assuntos Municipais, doravante designado por IAM, sendo que:

- 1) À FM compete financiar actividades de estudo referentes à conservação dos pandas;
- 2) Ao IAM compete financiar projectos e actividades de educação referentes à conservação dos pandas.

#### Artigo 3.º

### Afectação de património

1. O saldo de exercícios findos do Fundo é revertido a favor da FM.

2. Os demais bens do Fundo, incluindo todos os direitos e obrigações daí resultantes, são revertidos, independentemente de quaisquer formalidades, a favor do IAM, salvo o saldo referido no número anterior que é revertido a favor da FM.

#### Artigo 4.º

### Membros do Conselho Administrativo do Fundo

A extinção do Fundo determina a cessação automática dos mandatos dos membros do Conselho Administrativo do Fundo.

## 第五條

## 更新提述

在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“大熊貓基金”的提述，經作出必要配合後，均視為對市政署的提述。

## 第六條

## 過渡規定

本行政法規生效之日已獲基金資助的研究活動，由市政署繼續跟進。

## 第七條

## 修改第6/1999號行政法規附件二

第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第二條第二款所指的附件二修改如下：

## “附件二

(第二條第二款所指者)

(一) [.....]

(二) [.....]

(三) [.....]

(四) [.....]

(五) [.....]

(六) [.....]

(七) [.....]

(八) [.....]

(九) 法務公庫。

(十) [廢止]”

## 第八條

## 廢止

廢止：

(一) 第6/1999號行政法規第二條第二款所指的附件二

(十) 項；

(二) 第25/2010號行政法規；

(三) 第1/2011號行政長官批示；

(四) 第23/2011號行政長官批示；

(五) 第126/2012號行政長官批示；

(六) 第140/2019號行政長官批示。

Artigo 5.<sup>º</sup>**Actualização de referências**

As referências ao «Fundo dos Pandas», constantes de leis, regulamentos e contratos e de demais actos jurídicos, são consideradas como feitas ao IAM, com as necessárias adaptações.

Artigo 6.<sup>º</sup>**Disposição transitória**

As actividades de estudo financiadas pelo Fundo à data da entrada em vigor do presente regulamento administrativo continuam a ser acompanhadas pelo IAM.

Artigo 7.<sup>º</sup>**Alteração do anexo II ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999**

O anexo II a que se refere o n.º 2 do artigo 2.<sup>º</sup> do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos) passa a ter a seguinte redacção:

## «ANEXO II

(a que se refere o n.º 2 do artigo 2.<sup>º</sup>)

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

6) [...];

7) [...];

8) [...];

9) Cofre dos Assuntos de Justiça.

10) [Revogada]»

Artigo 8.<sup>º</sup>**Revogação**

São revogados:

1) A alínea 10) do anexo II a que se refere o n.º 2 do artigo 2.<sup>º</sup> do Regulamento Administrativo n.º 6/1999;

2) O Regulamento Administrativo n.º 25/2010;

3) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 1/2011;

4) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2011;

5) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2012;

6) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2019.

## 第九條

生效

本行政法規自二零二一年五月一日起生效。

二零二一年四月十四日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

## Artigo 9.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Maio de 2021.

Aprovado em 14 de Abril de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**澳門特別行政區  
第13/2021號行政法規**

**發行慶祝第24屆冬季奧林匹克運動會的  
澳門元貳拾圓紙幣**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，  
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

## 第一條

## 許可及數量

許可中國銀行股份有限公司發行慶祝第24屆冬季奧林匹克運動會的面額為澳門元貳拾圓的新紙幣，發行限額為二百萬張。

## 第二條

## 一般特徵

紙幣具下列一般表面特徵：

(一) 主色調：藍紫色；

(二) 尺寸：143毫米 x 71.5毫米；

(三) 規格：正面採用橫向構圖，背面採用豎向構圖。

## 第三條

## 構圖

一、紙幣正面構圖如下：

(一) 中國銀行澳門分行大廈的圖案、雪花圖案及第24屆冬季奧林匹克運動會會徽“冬夢”構成的從左方至中間的主要圖案；

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU**

**Regulamento Administrativo n.º 13/2021**

**Emissão de notas de vinte patacas para a celebração da 24.<sup>a</sup>  
edição dos Jogos Olímpicos de Inverno**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

## Artigo 1.º

**Autorização e quantitativos**

É autorizada a emissão, pelo Banco da China, Limitada, de novas notas para a celebração da 24.<sup>a</sup> edição dos Jogos Olímpicos de Inverno, com o valor facial de vinte patacas, até ao montante máximo de dois milhões de unidades.

## Artigo 2.º

**Características gerais**

As notas têm as seguintes características físicas gerais:

- 1) Cor dominante: azul violeta;
- 2) Dimensões: 143mm x 71,5mm;
- 3) Formato: a frente apresenta-se na horizontal e o verso apresenta-se na vertical.

## Artigo 3.º

**Composição gráfica**

1. A composição gráfica das notas, na sua frente, é a seguinte:

1) Do lado esquerdo ao meio, como ilustração principal, o desenho do edifício da sucursal de Macau do Banco da China, o desenho de um floco de neve e o emblema «Sonho de Inverno» da 24.<sup>a</sup> edição dos Jogos Olímpicos de Inverno;

- (二) 雪花圖案右方有一條垂直開窗安全線；
- (三) 左上方印有阿拉伯數字“20”及“澳門元貳拾圓”的中文字樣；右下方印有阿拉伯數字“20”及“澳門元貳拾圓”的葡文字樣；
- (四) 左方及中間下方分別以豎向及橫向的方式印有以字母及數字排列且對稱放置的號碼；
- (五) 左下方印有盲文點圖案；
- (六) 中間上方印有中國銀行的行徽及“中國銀行”的中葡文字樣；
- (七) 右上方為荷花的動感光亮圖案；
- (八) 右方有一正背面均可見的雪花圖案水印。

## 二、紙幣背面構圖如下：

- (一) 以短道速滑和國家速滑館的圖案為主要圖案，並以短道速滑跑道和大三巴牌坊的圖案為背景圖案；
- (二) 左下方印有阿拉伯數字“20”，以及“澳門元”和“第24屆冬季奧林匹克運動會”的中葡文字樣；
- (三) 右上方印有中國銀行的行徽及“中國銀行”的中葡文字樣；
- (四) 右上方由上至下印有下列表述的中葡文字樣：
- (1) “二零二一年四月二十六日 澳門”；
  - (2) “根據第13/2021號行政法規”；
  - (3) 代理發行機構一名或兩名代表人的職銜及複製的簽名。

## 第四條

### 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二一年四月十四日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

2) Um filete de segurança ajanelado vertical, situado à direita do desenho de um floco de neve;

3) Na parte superior esquerda, a inscrição «20», em algarismos árabes e a legenda «VINTE PATACAS», em caracteres chineses e, na parte inferior direita, a inscrição «20», em algarismos árabes e a legenda «VINTE PATACAS», em português;

4) A numeração alfanumérica e simétrica apresentada em dois locais, à esquerda na vertical e na parte inferior ao meio na horizontal;

5) Na parte inferior esquerda, um desenho configurado no «sistema Braille»;

6) Na parte superior ao meio, o logotipo do Banco da China e a legenda «BANCO DA CHINA», em caracteres chineses e em português;

7) Na parte superior direita, um desenho dinâmico brilhante da flor de lótus;

8) À direita, uma marca de água, posicionada no desenho de um floco de neve, visível dos dois lados.

## 2. A composição gráfica das notas, no verso, é a seguinte:

1) Como ilustração principal os desenhos de patinagem de velocidade em pista curta e do Oval Nacional de Patinação de Velocidade e, como fundo, os desenhos de uma pista curta de patinagem de velocidade e das Ruínas de S. Paulo;

2) Na parte inferior esquerda, a inscrição «20», em algarismos árabes, as legendas «PATACAS» e «XXIV JOGOS OLÍMPICOS DE INVERNO», em caracteres chineses e em português;

3) Na parte superior direita, o logotipo do Banco da China e a legenda «BANCO DA CHINA», em caracteres chineses e em português;

4) Na parte superior direita, de cima para baixo, as legendas em caracteres chineses e em português:

(1) «MACAU, 26 DE ABRIL DE 2021»;

(2) «NOS TERMOS DO REGULAMENTO ADMINISTRATIVO N.º 13/2021»;

(3) O cargo e a assinatura em *fac-símile* de um ou dois representantes da entidade agenciada para a emissão de notas.

## Artigo 4.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 14 de Abril de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

澳門特別行政區  
第 14/2021 號行政法規

修改第 33/2020 號行政法規《帶津培訓計劃》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，  
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

修改第33/2020號行政法規

第33/2020號行政法規第三條至第六條及第九條修改如下：

“第三條

共同規定

一、符合以下兩條規定的要件，且從未參加勞工事務局在同一年度開辦的漁民休漁期培訓計劃的澳門特別行政區居民，可分別參加上條規定的培訓計劃各兩次，但下條第五款的規定除外。

二、擬第二次申請參加同一帶津培訓計劃者，在報讀時須遵守以下規則：

(一) 屬確定未能完成前次培訓課程者，可報讀任一培訓課程；

(二) 屬已獲發放前次培訓課程的培訓津貼者，不得再報讀同一培訓課程。

三、就上條規定的培訓計劃，勞工事務局或其他合辦機構可優先甄選首次參加計劃者入讀相關培訓課程。

四、為適用本行政法規的規定，完成課程是指以下任一情況：

(一) 學員無缺勤；

(二) 獲勞工事務局接納為合理缺勤的時數不超過課程總時數的百分之二十。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 14/2021**

**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 33/2020  
– Plano de formação subsidiada**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

**Alteração ao Regulamento Administrativo  
n.º 33/2020**

Os artigos 3.º a 6.º e o artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 33/2020 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

**Disposições comuns**

1. Podem participar duas vezes em cada um dos planos de formação previstos no artigo anterior, os residentes da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, que preencham os requisitos previstos nos dois artigos seguintes e que não tenham participado no plano de formação para pescadores durante o período de defeso da pesca organizado no mesmo ano pela Direção dos Serviços para os Assuntos Laborais, doravante designada por DSAL, com excepção do disposto no n.º 5 do artigo seguinte.

2. A apresentação do pedido para a segunda participação no mesmo plano de formação subsidiada está sujeita às seguintes regras:

1) Pode inscrever-se em qualquer um dos cursos de formação aquele que confirme que não concluiu o curso de formação anterior;

2) Não é permitida a inscrição no mesmo curso de formação daqueles que já receberam o subsídio de formação do curso anterior.

3. Nos planos de formação previstos no artigo anterior, a DSAL ou outras instituições coorganizadoras podem dar prioridade na selecção aos que participam nos respectivos cursos de formação pela primeira vez.

4. Para efeitos do presente regulamento administrativo, considera-se concluído o curso em qualquer uma das seguintes situações:

1) O formando não tenha faltado às aulas;

2) O número de horas de faltas dadas pelo formando aceites pela DSAL como faltas justificadas não ultrapassa 20% do número total de horas do curso.

五、為適用上款(二)項的規定，學員須自缺勤之日起十五日內提交下列文件：

(一) 屬第7/2008號法律《勞動關係法》第五十條第二款(六)項至(八)項規定的合理缺勤，須提交獲澳門特別行政區政府發出執照的醫生所發出的醫生證明；

(二) 屬第7/2008號法律第五十條第二款(一)項至(五)項、(九)項及(十二)項規定的合理缺勤或獲勞工事務局接納的其他缺勤，須提交書面解釋及倘有的證明文件。

#### 六、〔原第三款〕

七、屬第五款(二)項規定的合理缺勤的時數不獲發培訓津貼。

### 第四條

#### 就業導向帶津培訓計劃

一、符合以下任一要件者，可向勞工事務局提出申請參加就業導向帶津培訓計劃：

(一) [.....]

(二) 於二零二零年或之後完成高等教育課程，且處於非受僱狀態。

二、[.....]

(一) [.....]

(二) 屬上款(一)項者，須提交第7/2008號法律第七十八條所指工作證明書的副本或其他獲勞工事務局接納可證明已終止勞動關係的文件；

(三) [.....]

三、[.....]

四、屬上款(一)項所指學員如非經勞工事務局轉介而就業或自己經營業務，須自開始就業或自己經營業務之日起十五個工作日內通知勞工事務局，並提交下列證明文件及資料：

(一) 屬非經勞工事務局轉介而就業者，須提交財政局職業稅登錄的證明文件副本或其他可證明學員就業的文件或資料；

(二) 屬自己經營業務者，須提交財政局的開業申報證明文件副本或其他可證明學員自己經營業務的文件或資料；

5. Para efeitos do disposto na alínea 2) do número anterior, o formando tem de, no prazo de 15 dias a contar da data da falta, apresentar os seguintes documentos:

1) No caso de faltas justificadas previstas nas alíneas 6) a 8) do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), o atestado médico passado por médico com licença emitida pelo Governo da RAEM;

2) No caso de faltas justificadas previstas nas alíneas 1) a 5), 9) e 12) do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 7/2008 ou no caso de outras faltas aceites pela DSAL, a justificação escrita e os eventuais documentos comprovativos.

6. [Anterior n.º 3].

7. Não é atribuído subsídio de formação às horas de faltas justificadas nos termos do disposto da alínea 2) do n.º 5.

### Artigo 4.º

#### **Plano de formação subsidiada orientada para a empregabilidade**

1. Podem apresentar, junto da DSAL, o pedido de participação no plano de formação subsidiada orientada para a empregabilidade, aqueles que preencham qualquer um dos seguintes requisitos:

1) [...];

2) Tenham concluído o curso do ensino superior em 2020 ou em data posterior e não sejam trabalhadores por conta de outrem.

2. [...]:

1) [...];

2) Cópia do certificado de trabalho previsto no artigo 78.º da Lei n.º 7/2008 ou outros documentos que possam comprovar a cessação da relação de trabalho, aceites pela DSAL, no caso da alínea 1) do número anterior;

3) [...].

3. [...].

4. No caso dos formandos referidos na alínea 1) do número anterior que tenham obtido emprego não mediante o encaminhamento pela DSAL ou exercem actividade por conta própria, os mesmos têm de comunicar à DSAL, no prazo de 15 dias úteis a contar da data do início do exercício de actividade no emprego ou por conta própria, apresentando os seguintes documentos comprovativos e informações:

1) Cópia do documento comprovativo de inscrição no imposto profissional da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, ou outros documentos ou informações que possam comprovar o emprego dos formandos, quando aqueles tenham obtido emprego não mediante o encaminhamento pela DSAL;

2) Cópia do documento comprovativo da declaração de início de actividade da DSF ou outros documentos ou informações que possam comprovar o exercício da actividade por contra própria dos formandos, quando aqueles exercem actividade por conta própria;

(三) 勞工事務局認為屬必需的其他證明文件或資料。

五、曾參加勞工事務局開辦的技能提升及就業培訓計劃者，僅可參加本條規定的就業導向帶津培訓計劃一次。

## 第五條

### 提升技能導向帶津培訓計劃

一、符合下列任一要件者，可向勞工事務局提出申請，推薦僱員參加提升技能導向帶津培訓計劃：

(一) 屬第19/2020號行政法規《僱員、自由職業者及商號經營者援助款項計劃》第五條第三款或第六條第一款規定的獲發援助款項的自由職業者或商號經營者；

(二) 屬第16/2001號法律《娛樂場幸運博彩經營法律制度》第二條規定並獲許可經營的博彩活動及博彩中介活動的、符合第19/2020號行政法規第六條第一款(一)項及(二)項所定要件的商號經營者。

二、如上款所指自由職業者或商號經營者的僱員處於無薪假期間且不獲僱主推薦，可自行向勞工事務局提出申請參加本條規定的培訓計劃。

三、[.....]

四、[.....]

(一) [.....]

(二) 屬第二款所指參加本計劃的情況，提交由僱員簽名的載明不獲推薦參加該計劃的申請確認書，以及其澳門特別行政區居民身份證副本；

(三) [原(二)項]

五、[.....]

## 第六條

### 發放方式

[.....]

(一) [.....]

(二) [.....]

3) Outros documentos comprovativos ou informações considerados necessários pela DSAL.

5. Os indivíduos que tenham participado no plano para aumento de aptidões e formação profissional organizado pela DSAL, apenas podem participar uma vez no plano de formação subsidiada orientada para a empregabilidade, previsto no presente artigo.

## Artigo 5.º

### **Plano de formação subsidiada orientada para o aumento das competências técnicas**

1. Pode recomendar junto da DSAL trabalhador para participar no plano de formação subsidiada orientada para o aumento das competências técnicas quem preencha qualquer um dos seguintes requisitos:

1) O profissional liberal ou operador de estabelecimento comercial previstos no n.º 3 do artigo 5.º ou no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2020 (Plano de apoio pecuniário aos trabalhadores, aos profissionais liberais e aos operadores de estabelecimentos comerciais), aos quais seja atribuído o apoio pecuniário;

2) O operador de estabelecimento comercial previsto no artigo 2.º da Lei n.º 16/2001 (Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino), autorizado a explorar operações e promoções de jogo, desde que preencha os requisitos previstos nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2020.

2. O trabalhador que trabalhe por conta do profissional liberal ou do operador de estabelecimento comercial referido no número anterior que se encontre em férias não remuneradas e não seja recomendado pelo empregador, pode apresentar, por iniciativa própria, junto da DSAL, o pedido de participação no plano de formação previsto no presente artigo.

3. [...].

4. [...]:

1) [...];

2) Confirmação do pedido assinado pelo trabalhador, onde conste a indicação de que este não foi recomendado para participar no plano, e cópia do seu bilhete de identidade de residente da RAEM, no caso referido no n.º 2;

3) [Anterior alínea 2)].

5. [...].

## Artigo 6.º

### **Formas de atribuição**

[...]:

1) [...];

2) [...];

(三) 未能按以上兩項所指方式獲發培訓津貼的受益人，  
培訓津貼按身份證明局檔案所載的受益人最新通訊地址，  
以郵寄劃線支票的方式發放；

(四) [.....]

### 第九條 個人資料的處理

為執行本行政法規的規定，勞工事務局、澳門基金會、財政局、身份證明局、市政署、旅遊局、交通事務局、海事及水務局、澳門大學、澳門理工學院、澳門旅遊學院、其他相關的公共部門及合辦本行政法規規定的帶津培訓計劃的其他機構在有需要時，可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採用包括資料互聯在內的任何方式處理及核實屬必需的個人資料。”

### 第二條 過渡規定

一、經本行政法規修改的第33/2020號行政法規的規定，適用於在其生效前已開辦但仍未結束的培訓課程。

二、屬上款所指的培訓課程的學員，如在本行政法規生效前出現經本行政法規修改的第33/2020號行政法規第三條第五款（二）項規定的缺勤，可於本行政法規生效之日起十五日內，向勞工事務局提交書面解釋及倘有的證明文件。

### 第三條 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二一年四月十四日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

3) Cheque cruzado enviado por via postal para os endereços de contacto mais recentes dos beneficiários constantes do arquivo da Direcção dos Serviços de Identificação, doravante designada por DSI, para os beneficiários que não possam beneficiar da atribuição do subsídio de formação através das modalidades referidas nas alíneas anteriores;

4) [...].

### Artigo 9.<sup>o</sup>

#### **Processamento de dados pessoais**

Para efeitos de execução do presente regulamento administrativo, a DSAL, a FM, a DSF, a DSI, o Instituto para os Assuntos Municipais, a Direcção dos Serviços de Turismo, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, a Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, a Universidade de Macau, o Instituto Politécnico de Macau, o Instituto de Formação Turística de Macau, outros serviços públicos relevantes e outras instituições co-organizadoras do plano de formação subsidiada, previsto no presente regulamento administrativo, podem recorrer, quando se julgue necessário, a qualquer meio de processamento e confirmação dos dados pessoais necessários, incluindo a interconexão de dados, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).»

### Artigo 2.<sup>o</sup>

#### **Disposição transitória**

1. O disposto no Regulamento Administrativo n.º 33/2020, alterado pelo presente regulamento administrativo, aplica-se aos cursos de formação organizados antes da sua entrada em vigor mas que ainda não se encontram concluídos.

2. O formando dos cursos de formação referidos no número anterior que tenha dado faltas previstas na alínea 2) do n.º 5 do artigo 3.<sup>o</sup> do Regulamento Administrativo n.º 33/2020, alterado pelo presente regulamento administrativo, antes da sua entrada em vigor, pode apresentar junto da DSAL, no prazo de 15 dias a contar da data da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, uma justificação por escrito e os eventuais documentos comprovativos.

### Artigo 3.<sup>o</sup>

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 14 de Abril de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.



每份售價 \$11.00  
PREÇO DESTE NÚMERO \$11,00